

Minuta

PROJETO DE LEI DO SENADO JOVEM Nº 1, DE 2013.

SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO
SUG. Nº 01/2014
EM 22.01.2014
2

Cria o Programa de Prevenção da Violência na Rede Educacional brasileira.

Aprovado
Em 20/11/2013
[Assinatura]

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica o Programa de Prevenção da Violência na Rede Educacional brasileira.

Art. 2º Para executar as ações do Programa poderão ser criados nas escolas Núcleos Multidisciplinares de Prevenção.

§ 1º Os núcleos poderão ser compostos por profissionais da área de saúde (psicólogos, psiquiatras, terapeutas ocupacionais e outros que sejam necessários), da área de segurança pública, assistentes sociais e psicopedagogos.

§ 2º Os núcleos deverão realizar avaliações periódicas das ações do Programa e planejar suas atividades.

§ 3º As atividades realizadas pelo Programa envolverão:

- I – Jogos pedagógicos;
- II – Palestras interativas;
- III – Dinâmicas de grupo;
- IV – Incentivo à leitura através da distribuição de obras literárias;
- V – Acompanhamento psicológico;
- VI – Filmes educativos;

Senado Federal
Protocolo Legislativo
SUG. Nº 01/2014
Fis. 01 2

A.P.
[Assinatura]
D.A.
M.B.
M.P.

VII – Reuniões periódicas com pais e professores.

Art. 3º As atividades do Programa deverão ocorrer, no mínimo, uma vez por mês.

Art. 4º Poderão ser criados Núcleos Multidisciplinares de Prevenção, nos moldes previstos nos artigos anteriores, nas unidades socioeducativas de internação, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 5º A fiscalização do Programa pelos órgãos educacionais competentes poderá ocorrer trimestralmente.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O projeto visa à criação de Programa de Prevenção da Violência na Rede Educacional brasileira, por meio de ações preventivas e educativas que garantam aos estudantes maior segurança e integridade física e psicológica, conforme é assegurado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Os Núcleos a serem criados pelo Programa nas escolas e nas unidades socioeducativas de internação funcionarão como espaço de apoio às ações pedagógicas e de cidadania, além de configurar elo de aproximação entre a comunidade e a escola.

Sala das Sessões,

JOVEM SENADORA **Ágata Pereira**

JOVEM SENADORA **Ana Paula Feitosa**

JOVEM SENADORA **Danielle Almeida**

JOVEM SENADOR **Márcio Bugine Jr.**

JOVEM SENADORA **Marta Pereira**

Ágata Pereira

Ana Paula Feitosa

Danielle Almeida

Márcio Bugine Jr.

Marta Almeida Pereira

